

INSTITUTO  
SOCIOMBIENTAL  
Documentação  
Fonte: D.O.U. nº 92-E (Seção 1)  
Data: 14/5/2001 Pg 265-269  
Class. 171 27 380

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003, DE 10 DE MAIO DE 2001

O MINISTRO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 9.649, de 27 de maio de 1998, alterada pela Medida Provisória nº 2.143-32, de 2 de maio de 2001, na Lei nº 4.771, de 15 de setembro de 1965 e no Decreto nº 1.282, de 19 de outubro de 1994, resolve:

Art. 1º Definir procedimentos de conversão de uso do solo através de autorização de desmatamento nos imóveis e propriedades rurais na Amazônia Legal, conforme especificações detalhadas a seguir e Anexos.

Art. 2º A concessão de autorização de desmatamento deve obedecer o disposto na legislação vigente com relação aos limites máximos permitidos de desmatamento, localização da Área de Reserva Legal e das Áreas de Preservação Permanente, verificando se as áreas anteriormente convertidas estão abandonadas, sub-utilizadas ou utilizadas de forma inadequada, e existência de áreas que abriguem espécies ameaçadas de extinção.

Art. 3º As autorizações de desmatamento concedidas serão disponibilizadas via Internet, pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis-IBAMA, em Brasília, até trinta dias após a concessão, devendo conter: o nome e o CPF do interessado, estado e município de localização da propriedade rural, matrícula e dimensão da área da propriedade, área de Reserva Legal, tamanho da área objeto da autorização, com as respectivas coordenadas geográficas, nome e matrícula do agente autorizador.


Capítulo I - Agricultura Familiar - Propriedade Rural com até 150 ha

Art. 4º Para propriedades rurais, posse, arrendamento ou comodato, com até cento e cinquenta hectares, a concessão de autorização de desmatamento de até três hectares/ano, com a finalidade de implantar agricultura familiar, obedecerá os seguintes procedimentos simplificados:

I - o interessado deverá protocolizar a solicitação de autorização de desmatamento em formulário padronizado, conforme Anexo IA, juntando o Documento Informativo da Propriedade-DIPRO, em duas vias, conforme Anexo II;

II - para o preenchimento do DIPRO, o interessado poderá contar com a assistência de Engenheiro Florestal ou Agrônomo do IBAMA, órgãos estaduais de meio ambiente, órgãos de assistência técnica e extensão rural, entidades representativas ou autônomas;

III - o interessado deverá apresentar, no ato da solicitação, a seguinte documentação:

INSTITUTO	
	
<b>Documentação</b>	
SOCIOAMBIENTAL	
Fonte	D.O.V. nº 92-E (seção 1)
Data	14/5/2001 Pg 266
Class.	380(2)

- a) documento de identificação;
- b) prova de propriedade ou posse;
- c) cópia do contrato de arrendamento ou comodato, quando for o caso;
- d) procuração com poderes específicos para o pleito, quando for o caso;
- e) declaração de manutenção da área de preservação permanente, conforme Anexo III;
- f) documento que comprove a averbação da Área de Reserva Legal; e
- g) Termo de Compromisso de Averbação de Reserva Legal, quando se tratar de posse, conforme Anexo IV.

§ 1º A solicitação de autorização de desmatamento poderá ser apresentada por técnico de entidades não-governamentais representativas de produtores rurais, habilitado pelo IBAMA ou órgão conveniado no Estado.

§ 2º O IBAMA ou órgão conveniado, facultará às entidades representativas as condições e informações necessárias para que possam orientar os produtores quanto à obtenção da autorização de desmatamento.

§ 3º Para áreas com atividades extrativistas, de posse coletiva, os procedimentos constantes deste artigo aplicam-se à área máxima de cinco hectares/ano, desde que comprovada a prática de agricultura familiar.

§ 4º No caso de solicitação de autorização de desmatamento acima de três hectares, aplicam-se os procedimentos constantes do Capítulo III.

Art. 5º Será facultada ao interessado a apresentação de inventário florestal, cabendo ao IBAMA ou órgão conveniado, na ausência do inventário, considerar o volume máximo de vinte m<sup>3</sup>/ha da área a ser convertida.

Parágrafo único. A solicitação de autorização de desmatamento que contiver volumetria de material lenhoso de até vinte m<sup>3</sup>/ha deverá ser acompanhada de laudo técnico comprobatório da extração do volume nela especificado.

Art. 6º Como alternativa ao desmatamento pretendido, o interessado poderá explorar os recursos florestais da área objeto da solicitação de autorização de desmatamento, através da implementação de Plano de Manejo Florestal Sustentável de Uso Múltiplo, em conformidade com o previsto em Instrução Normativa correspondente.

Art. 7º Para as propriedades com escritura definitiva ou posse reconhecida, cuja área seja maior que cinqüenta hectares, se localizadas na Amazônia Oriental, ou maior que cem hectares, se localizadas na Amazônia Ocidental, fica o requerente obrigado a informar o grau de utilização apresentado na Declaração do Imposto Territorial Rural-ITR através do Documento de Informação e Apuração do ITR-DIAT, referente aos últimos três anos, como também o número da propriedade nos cadastros da Receita Federal e do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária-INCRA.

§ 1º Pertencem à Amazônia Oriental os municípios localizados nos Estados do Pará, Amapá, Tocantins e Maranhão e os municípios localizados no Estado de Mato Grosso, excetuando-se os do Pantanal.

§ 2º Pertencem à Amazônia Ocidental os municípios localizados nos Estados do Amazonas, Acre, Roraima e Rondônia.

Capítulo II - Projetos de Assentamento Públicos e Privados

Art. 8º Nos Projetos de Assentamento Públicos e Privados, a autorização de desmatamento deverá ser requerida ao IBAMA ou órgão conveniado, pelas instituições responsáveis pelos empreendimentos, mediante a apresentação da seguinte documentação:

I - solicitação de autorização de desmatamento em formulário padronizado, conforme Anexo IA ou Anexo IB, conforme o caso, juntando o Documento Informativo da Propriedade-DIPRO, em duas vias, conforme Anexo II.

II - documento de Criação do Projeto de Assentamento-PA;

III - no caso de Projeto de Assentamento com parcelas medidas e demarcadas, a planta geral do projeto contendo: Áreas de Preservação Permanente, Áreas de Reserva Legal, áreas já exploradas e a serem exploradas, hidrografia, confrontantes, coordenadas geográficas, escala e convenções;

IV - no caso de Projeto de Assentamento sem o parcelamento implementado, a planta com o perímetro, contendo localização aproximada das parcelas (através de plotagem, dentro dos limites do PA, de 01 ponto de coordenadas UTM/Geográficas, indicativo de cada parcela), contendo a identificação das Áreas de Preservação Permanente, delimitação das Áreas de Reserva Legal e informações se estas estão, ou não, averbadas.

Parágrafo único. No caso de projetos do INCRA, deverão ser apresentadas relação de beneficiários do Sistema de Informação de Projetos de Reforma Agrária-SISPRO e suas respectivas parcelas no Projeto de Assentamento.

Capítulo III - Propriedade Rural com Área Superior a 150 hectares

Art. 9º No caso de autorização de desmatamento para áreas superiores a três hectares/ano, o interessado deverá protocolizar requerimento, conforme Anexo IB, apresentar todas as exigências constantes do quadro de documentos, de que trata o Anexo V, de acordo com o tamanho da área solicitada, acompanhado da seguinte documentação:

I - laudo técnico de vistoria, conforme Anexo VI, elaborado por Engenheiros Florestais ou Agrônomos, registrados na categoria de consultor florestal, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica-ART específica;

II - croqui da propriedade indicando Área de Reserva Legal, Áreas de Preservação Permanente, áreas encapoeiradas, áreas com pastagem, áreas objeto da solicitação de desmatamento, áreas disponíveis para uso futuro, áreas com benfeitorias, tipologias vegetais, hidrografia, sistema viário e confrontantes.

Parágrafo único. No caso de autorização de desmatamento até três hectares/ano, com a finalidade de agricultura familiar, aplicam-se os procedimentos constantes do Capítulo I.

Capítulo IV - Disposições Gerais

Art. 10. Para concessão da autorização de desmatamento acima de três hectares/ano, é indispensável a realização de vistoria técnica prévia nas respectivas áreas.

§ 1º Os laudos de vistoria técnica prévia poderão ser apresentados por Engenheiro Florestal ou Agrônomo dos órgãos estaduais de meio ambiente, órgãos de assistência técnica e extensão rural, entidades representativas ou autônomas, habilitado pelo IBAMA ou órgão conveniado.



§ 2º O IBAMA ou órgão conveniado disponibilizará as informações necessárias à realização da vistoria.

Art. 11. Quando comprovadas, através de procedimentos administrativos, irregularidades na solicitação de autorização de desmatamento e na elaboração de Laudos de Vistoria, o técnico responsável terá seu registro no IBAMA suspenso, e o fato comunicado ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, sem prejuízo das demais sanções legais aplicáveis.

Art. 12. A autorização de desmatamento terá validade de um ano, contados a partir da data de sua emissão, podendo ser revalidada por igual período.

Parágrafo único. Caso a autorização de desmatamento tenha seu prazo de validade vencido e ainda exista matéria-prima florestal remanescente na área autorizada, o interessado deverá protocolizar, junto ao IBAMA ou órgão conveniado no Estado, pedido para a utilização da matéria-prima residual, mediante comprovação do recolhimento do valor correspondente a uma vistoria técnica.

Art. 13. O titular da autorização de desmatamento que não cumprir a legislação ambiental, conforme comprovação de vistoria técnica, não poderá obter nova autorização ou tê-la renovada, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Art. 14. Ficam dispensadas de autorização de desmatamento as operações de limpeza e reforma de pastagem, limpeza de culturas agrícolas, bem como as operações de corte de bambu Bambusa vulgaris.

Art. 15. Constatada pela vistoria técnica a existência de matéria-prima florestal, e após conferência do volume e espécie, poderá ser expedida a Autorização para Utilização de Matéria-Prima Florestal, conforme Anexo VII, desta Instrução Normativa.

Art. 16. É proibida a antecipação de volume de matéria-prima florestal sem a devida expedição da Autorização para Utilização de Matéria-Prima Florestal (Anexo VII).

Art. 17. Para efeito de regularização de áreas anteriormente desmatadas serão adotados critérios de enquadramento das dimensões de áreas constantes do Anexo V, desta Instrução Normativa, ressaltando-se os limites contidos na legislação específica.

Art. 18. É proibida a emissão de autorização de desmatamento em áreas de vegetação nativa com incidência de castanheira Bertholletia excelsa e de seringueira Hevea spp.

Parágrafo único. A emissão de autorização de desmatamento, nesses casos, será facultada para áreas com atividades extrativistas, de posse coletiva, com finalidade de agricultura familiar, e, fora delas, mediante a apresentação de laudos técnicos emitidos pelo IBAMA ou órgão estadual de meio ambiente.

Art. 19. O IBAMA ou órgão conveniado no Estado, produzirá e divulgará manual simplificado acerca dos formulários utilizados para solicitação de autorização de desmatamento, bem como promoverá a capacitação de profissionais habilitados a trabalhar no tema.

Parágrafo único. O IBAMA deverá desenvolver programa orientado para facilitar procedimentos necessários à averbação da Área de Reserva Legal.

Art. 20. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 21. Ficam revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ SARNEY FILHO

ANEXO I-A

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS-IBAMA

REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO PARA LICENÇA DE CONVERSÃO PARA USO DO SOLO AUTORIZAÇÃO DE DESMATAMENTO  
Ilmo. Sr. Representante do IBAMA

\_\_\_\_\_, residente no nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, proprietário/posseiro do imóvel rural \_\_\_\_\_, Município \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, Área total \_\_\_\_\_ ha, Área de Reserva Legal \_\_\_\_\_ ha, Área de Preservação Permanente \_\_\_\_\_ ha, Área anteriormente desmatada \_\_\_\_\_ ha, requer Autorização Simplificada para Desmatamento de \_\_\_\_\_ ha, conforme Anexo II. Para tanto, apresenta a seguinte documentação:

- Local, data Assinatura do requerente
- 1 - Documento de identificação do proprietário;
  - 2 - Prova de propriedade, posse, comodato ou arrendamento;
  - 3 - Cópia do contrato de arrendamento ou comodato, quando for o caso;
  - 4 - Procuração com poderes específicos para o pleito, quando for o caso;
  - 5 - Declaração de Manutenção de Área de Preservação Permanente, Anexo III;
  - 6 - Termo de Compromisso para Averbação de Reserva Legal-TCARL, Anexo IV, quando se tratar de posse;
- ANEXO I - B

MMA - MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
IBAMA - INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

REQUERIMENTO  
Ilmo. Sr. Representante do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis -IBAMA.  
\_\_\_\_\_, abaixo assinado, residente à \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_, Distrito de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, (UF) \_\_\_\_\_ Nacionalidade \_\_\_\_\_ Profissão \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_ Civil \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_

RG/Orgão Emissor/UF \_\_\_\_\_ a fim de preparar uma área para fins de \_\_\_\_\_, requer a V.Sa. a AUTORIZAÇÃO PARA DESMATAR \_\_\_\_\_ hectares em sua propriedade, com as características abaixo descritas, para o que faz a juntada da documentação exigida pela legislação vigente.

I - CARACTERÍSTICAS DA PROPRIEDADE  
a) Denominação: \_\_\_\_\_  
b) \_\_\_\_\_ Localidade: \_\_\_\_\_  
c) \_\_\_\_\_ Município: \_\_\_\_\_ Distrito: \_\_\_\_\_  
d) \_\_\_\_\_ Situação: \_\_\_\_\_

c) Áreas:  
- total: \_\_\_\_\_ ha  
- desmatada: \_\_\_\_\_ ha  
- a desmatar: \_\_\_\_\_ ha  
- explorada (uso atual do solo): \_\_\_\_\_ ha  
- de Preservação Permanente: \_\_\_\_\_ ha

f) Limites:  
- \_\_\_\_\_ ao \_\_\_\_\_ Norte;  
- \_\_\_\_\_ ao Sul; \_\_\_\_\_ Oeste;  
- \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_

II - DOCUMENTAÇÃO DA PROPRIEDADE  
- Expedido por: \_\_\_\_\_ Livro nº \_\_\_\_\_  
- Reg. nº \_\_\_\_\_ Folha nº \_\_\_\_\_

Documento do INCRA: \_\_\_\_\_  
- Protocolo \_\_\_\_\_ Matrícula \_\_\_\_\_

III - DESTINO DO MATERIAL LENHOSO  
- Utilização na própria fazenda  
- Comercialização  
- Doação \_\_\_\_\_ Outros \_\_\_\_\_ (especificar): \_\_\_\_\_

Nestes Termos Pede Deferimento. \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Requerente  
ANEXO II

DOCUMENTO INFORMATIVO DA PROPRIEDADE-DIPRO

1. Dados do Processo:  
Protocolo: \_\_\_\_\_ Representação Estadual: \_\_\_\_\_  
Requerente: \_\_\_\_\_  
Endereço do Requerente: \_\_\_\_\_

2. Imóvel:			
Nº REGISTRO:	COMARCA:	LIVRO:	FOLHA:
DENOMINAÇÃO:		INCRA ou Receita Federal:	
MUNICÍPIO/DISTRITO:		CPR:	
PROPRIETÁRIO:		CPF/CNPJ:	
ENDEREÇO:		BAIRRO:	
MUNICÍPIO:		FONE:	CEP:
Área total do imóvel:	_____ ha	Área de Reserva Legal:	_____ ha
Área de Preservação Permanente:	_____ ha	Área da solicitação:	_____ ha
Área anteriormente desmatada:	_____ ha	Área nativa remanescente:	_____ ha

3. Croqui da propriedade que identifique, no mínimo, pontos de referência que permitam o seu acesso, identificação da área de reserva legal, de preservação permanente, área a ser desmatada, e, se houver, área abandonada, subutilizada ou que abrigue espécies ameaçadas de extinção.

\_\_\_\_\_

4. Finalidade da Exploração:	5. Tipologias Vegetais da Propriedade
Agricultura _____ ha	Denominação _____ Há _____
Pecuária _____ ha	_____ _____
Outros _____ ha	_____ _____

6. Declaração de Matéria-Prima Florestal



TIPO (tora/lasca/lenha)	ESPÉCIE(s) (facultada a nomenclatura científica)	VOLUME (m <sup>3</sup> /dz/st)

NOTA: Fica facultada a identificação por espécie, quando se tratar de exploração de lenha.  
7. Destinação do Material Lenhoso:

Madeira para serraria	m <sup>3</sup>
Madeira para outros fins	m <sup>3</sup>
Lenha para carvão	m <sup>3</sup>
Lenha para uso doméstico	m <sup>3</sup>
Lenha para outros fins	m <sup>3</sup>
Outros produtos florestais/unidade	/
Rendimento Total	m <sup>3</sup>

Declaro para os devidos fins, que as informações constantes neste documento são verdadeiras, me responsabilizando totalmente pelas mesmas.

**ASSINATURA DO REQUERENTE**

Local e Data:  
Visto do Técnico:  
Assinatura:  
Entidade/Instituição: ANEXO III

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE  
E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS-  
IBAMA  
REPRESENTAÇÃO DO IBAMA

**DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO DA ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE**

O Sr. \_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, Município \_\_\_\_\_, Distrito \_\_\_\_\_, UF: \_\_\_\_\_, CPF Nº \_\_\_\_\_, RG/Órgão nº \_\_\_\_\_, Emissor/UF: \_\_\_\_\_

declara ao requerer autorização de desmate, assumir o compromisso perante o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis-IBAMA de obedecer rigorosamente às instruções abaixo relacionadas, estando ciente de que no caso de inobservância das mesmas, ficará sujeito às penalidades previstas na legislação vigente:

- 1 - Conservar, ao longo dos rios ou de qualquer curso d'água, uma faixa de floresta (ou outra forma de vegetação natural) em cada margem, desde o seu nível mais alto, cuja largura mínima seja:
    - a) de trinta metros para os cursos d'água de menos de dez metros de largura;
    - b) de cinquenta metros para os cursos d'água que tenham de dez a cinquenta metros de largura;
    - c) de cem metros para os cursos d'água que meçam entre cinquenta a duzentos metros de largura;
    - d) de duzentos metros para os cursos d'água que possuem entre duzentos a seiscentos metros de largura; e
    - e) de quinhentos metros para os cursos d'água que tenham largura superior a seiscentos metros.
  - 2 - Conservar floresta ou outra forma de vegetação natural situada:
    - a) Ao redor das lagoas, lagos ou reservatórios d'água naturais ou artificiais;
    - b) Nas nascentes, ainda que intermitentes e nos chamados "olhos d'água", qualquer que seja a sua situação topográfica, num raio mínimo de cinquenta metros de largura;
    - c) No topo de morros, montes, montanhas e serras;
    - d) Nas encostas ou parte destes com declividade superior a 45°, equivalente a 100% na linha de maior declive;
    - e) Nas restingas, como fixadoras de dunas, estabilizadoras de mangues;
    - f) Nas bordas dos tabuleiros ou chapadas, a partir da linha de ruptura do relevo em faixa nunca inferior a 100 (cem) metros em projeções horizontais; e
    - g) Em altitude superior a um mil e oitocentos metros, qualquer que seja a vegetação.
  - 3 - Respeitar o limite mínimo de \_\_\_\_\_ % da área de cada propriedade, com cobertura arbórea localizada em floresta nativa primitiva ou regenerada.
  - 4 - Não empregar herbicidas desfolhantes (ou outro qualquer biocida no desmatamento).
  - 5 - Conservar intactos os exemplares da(s) espécie(s) consideradas em extinção que ocorrem na região, mesmo as formas jovens.
  - 6 - Permitir livre acesso em sua propriedade, aos funcionários florestais no exercício das suas funções de vistoria e fiscalização dos trabalhos de desmatamento, em qualquer época.
- \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Declarante  
TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
CI: \_\_\_\_\_ CI: \_\_\_\_\_

INSTITUTO  
  
SOCIOAMBIENTAL  
Documentação  
Fonte: D.O.U. nº 92-E (seção)  
Data: 14/5/2001 Pg. 267  
Class. 38014



ANEXO IV

Ministério do Meio Ambiente  
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis-IBAMA  
Representação do IBAMA

TERMO DE COMPROMISSO DE AVERBAÇÃO DE RESERVA LEGAL-TCARL

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_ o Sr \_\_\_\_\_ filho de \_\_\_\_\_ residente à \_\_\_\_\_ Município \_\_\_\_\_ Distrito \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ Estado Civil \_\_\_\_\_ Nacionalidade \_\_\_\_\_ Profissão \_\_\_\_\_ CPF Nº \_\_\_\_\_ RG/Orgão Emissor/UF \_\_\_\_\_ Possuidor do imóvel abaixo caracterizado: DENOMINAÇÃO DA PROPRIEDADE:

MUNICÍPIO: \_\_\_\_\_ Distrito \_\_\_\_\_  
ÁREA TOTAL: \_\_\_\_\_ hectares.  
LIMITES E CONFRONTAÇÕES:

LOCALIZAÇÃO:

DOCUMENTO DE POSSE:

Vem através deste Instrumento, declarar junto ao INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS-IBAMA, que mantém a posse livre de contestação e litígios, do imóvel acima caracterizado, cujo processo de titularidade definitiva encontra-se em tramitação no órgão competente, comprometendo-se a averbação da Reserva Legal, imediatamente após a emissão do documento hábil para o ato, conforme dispõe a legislação vigente, obrigando-se por si e seus sucessores, por força de lei e do presente instrumento, a não alterar a destinação comprometida, no caso de transmissão por venda, cessão ou doação, ou a qualquer título, comprometendo-se ainda a obedecer fielmente a legislação vigente, dando sempre por firme e valioso o declarado e comprometido neste documento, cuja quebra se configurará como desrespeito às Leis Florestais, sujeitando-se portanto o signatário desta, às implicações penais e administrativas decorrentes da infringência de preceitos legais, sem prejuízos das decimações por quebra de compromisso.  
Firma o presente Termo na presença do Representante do IBAMA, que também o assina e das testemunhas abaixo qualificadas.

Representante do IBAMA Detentor da posse  
TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ CI: \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ CI: \_\_\_\_\_

ANEXO V

Área da Propriedade	Agricultura Familiar		Demais áreas		Assentamentos Rurais	
	? 150 ha.		Área superior a 150 ha.			
ÁREA SOLICITADA - ha/ano	Área solicitada < 03	Área solicitada > 03	Área solicitada até 03	Área solicitada > 03	Área solicitada < 03	Área solicitada > 3
<b>DOCUMENTOS</b>						
1. Requerimento do interessado ao IBAMA.	Apresentar	Apresentar	Apresentar	Apresentar	Apresentar	Apresentar
2. Prova de Propriedade e Certidão ou posse (*).	Apresentar	Apresentar	Apresentar	Apresentar	Apresentar	Apresentar
3. Prova de Identidade do Proprietário.	Apresentar	Apresentar	Apresentar	Apresentar		
4. Procuração específica para o pleito	Se for o caso	Se for o caso	Se for o caso	Se for o caso	Se for o caso	Se for o caso
5. Contrato de Arrendamento ou Comodato, averbado as margens da matrícula do imóvel.	Se for o caso	Se for o caso	Se for o caso	Se for o caso	Se for o caso	Se for o caso

6. Declaração de manutenção da Área de Preservação Permanente.	Apresentar	Apresentar	Apresentar	Apresentar	Apresentar	Apresentar
7. Documento que comprove a averbação da área de Reserva Legal/ Termo de Compromisso de Averbação de Reserva Legal - TCARL, quando tratar de posse.	Apresentar	Apresentar	Apresentar	Apresentar	Apresentar	Apresentar
8. Comprovante do pagamento do Imposto Territorial Rural - ITR.	-	-	Apresentar	Apresentar	Se for o caso	Se for o caso
9. Certidão emitida pelo órgão competente, confirmando a validade do documento apresentado, quando tratar de posse.	-	-	Apresentar	Apresentar		
10. Croqui de acesso à propriedade a partir da sede do município onde a mesma está localizada.	-	Apresentar	-	Apresentar		Apresentar
11. Comprovante de recolhimento do valor da vistoria técnica (Tabela de Preços do Ibama).	-	-	-	Se for o caso		Se for o caso
12. Inventário Florestal a 100% de todos os indivíduos com DAP > 20 cm.	Apresentar ou Considerar o volume máximo de 20 m³/ha	Apresentar ou Considerar o volume máximo de 20 m³/ha	Apresentar ou Considerar o volume máximo de 20 m³/ha	Apresentar	Apresentar ou considerar o volume máximo de 20 m³/ha	Apresentar
13. Comprovante de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, de elaboração e execução do Inventário Florestal.	Se for o caso	Se for o caso	Se for o caso	Apresentar	Se for o caso	Apresentar
14. Laudo Técnico de Vistoria emitido por Engenheiro credenciado/ Comprovante de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART.	-	Apresentar	Apresentar	Apresentar		Apresentar
15. Projeto técnico para uso do solo.	-	-	-	Apresentar		Apresentar
16. Licença Ambiental emitida pelo órgão ambiental competente.	-	-	-	a para área superior a 150 há/ano	Apresentar	Apresentar
17. Mapa de propriedade plotando Áreas de Preservação Permanente, Áreas de Reserva Legal, áreas já exploradas e a serem exploradas, hidrografia, confrontantes, coordenadas geográficas, escala e convenções.	-	-	-	Se for o caso		
18. Mapas vetoriais da propriedade em formato digital entregue em meio magnético - disquete ou CD-ROM, a partir da base cartográfica do IBGE ou DSG, com locação das Áreas de Preservação Permanente, Reserva Legal, de interesse ecológico, PMFS, áreas florestadas e de utilização agropecuária. Os arquivos contendo as imagens deverão ser apresentados com extensão TIFF e os mapas digitais em formato DXF ou DGN, com cada tema associado a um banco de dados em formato DBF.	-	-	-	Apresentar	Obs.: II, III e IV do artigo 5º	Obs.: II, III e IV do artigo 5º
19. Documento Informativo da Propriedade - DIPRO.	Apresentar	Apresentar	Apresentar		Apresentar	
20. Declaração do Imposto Territorial Rural - ITR / DIAT (últimos 3 anos).	Se for o caso	Se for o caso	Se for o caso	Apresentar		
21. Laudo de Vistoria Técnica Prévia.	-	Executar	Executar	Executar		Apresentar
22. Documento de criação do Projeto de Assentamento-PA	-	-	-	-	Apresentar	Apresentar

(\*). Documentos que caracterizam justa posse. (Fonte: Sistema de Informação de Projetos de Reforma Agrária - SIPRA/INCRA).  
01 - AUTORIZAÇÃO DE 10º TERMO DE DOAÇÃO OCUPAÇÃO





INSTITUTO	
<b>Documentação</b>	
SOCIOAMBIENTAL	
Fonte	D.O.U. nº 92-E (Seção 1)
Data	14/5/2001 Pg 268
Class.	380(6)

- 02 - CARTA DE ANUÊN- 11 - TÍTULO DE PROPRIE-  
CIA DADE SOB CONDIÇÃO RE-  
SOLUTIVA
- 03 - CONTRATO DE 12 - TÍTULO DEFINITIVO,  
ALIENÇÃO DE TERRAS COM RESERVA FLORESTAL,  
PÚBLICAS EM CONDOMÍNIO.
- 04 - CONCESSÃO REAL 13 - TÍTULO DEFINITIVO  
DE DIREITO DE USO SUJEITO A RE-RATIFICA-  
ÇÃO
- 05 - CONTRATO DE CON- 14 - TÍTULO DEFINITIVO  
CESSÃO DE DOMÍNIO DE TRANSFERIDO, COM  
TERRAS PÚBLICAS ANUÊNCIA DO INCRA
- 06 - CONTRATO DE CON- 15 - TÍTULO DE DOMÍNIO  
CESSÃO DE TERRAS PÚ-  
BLICAS
- 07 - CONTRATO DE PRO- 16 - TÍTULO DE RECONHE-  
MESSA DE COMPRA E CIMENTO DE DOMÍNIO  
VENDA
- 08 - CONTRATO DE 17 - TÍTULO DE RATIFICA-  
TRANSFERÊNCIA DE ÇÃO  
AFORAMENTO
- 09 - LICENÇA DE OCUPA- 18 - CONTRATO DE ASSEN-  
ÇÃO TAMENTO DO INCRA

**OBSERVAÇÕES:**

ITEM 17 - (III - No caso de projeto de assentamento sem parcelamento implementado, a planta com o perímetro, contendo localização aproximada das parcelas (através de plotagem, dentro dos limites do PA, de 01 ponto de coordenadas UTM / Geográficas, indicativo de cada parcela). As plantas deverão conter a identificação das áreas de preservação permanente; delimitação das áreas de Reserva Legal e informações se as mesmas estão, ou não, averbadas).

No caso dos Assentamentos Rurais, a documentação sobre a propriedade a ser apresentada pela Instituição responsável pelo assentamento, e não pelo assentado, deve ser complementada com as seguintes informações:

- 1 - Documento de criação do projeto de assentamento - PA;
- 2 - Relação de beneficiários do sistema de informação de projetos de reforma agrária - SISPRÁ, e suas respectivas parcelas no projeto de assentamento, no caso de projeto INCRA;

**ANEXO VI**

**LAUDO TÉCNICO DE VISTORIA**

Vistoria Prévia - Vistoria de Acompanhamento -

**TIPO:**

Licença de conversão..... - Desmatamen-  
to.....

Plano de Exploração..... - Utilização de Matéria-Pri-  
ma.....

Reforma de Pastagem..... - Erradicação de Cultu-  
ra.....

Aproveitamento de castanheira..... -

1. Dados do Processo:

Protocolo: \_\_\_\_\_ Representação Estadual:

Requeren-  
te:

Finalidade:

Responsável Técnico:

Área total do imóvel:

Área de Preservação Permanente:

Área de Reserva Legal:

Área já desmatada:

Área da solicitação:

Área nativa remanescente:

2. Considerações Gerais sobre a Propriedade:

2.1. Coordenadas geográficas da propriedade:

	Descrever local do ponto	Coordenadas W	Coordenadas S
01			
02			
03			
04			

2.2. Relevo:

2.3. Hidrologia:

2.4. Tipologias Vegetais (% aproximado):

Denominação	%


Observações:

2.5. Croqui de acesso: Sim Não Deficitário  
 Observações:

2.6. Área de Reserva Legal :

- A tipologia é representativa da área da propriedade? Sim Não  
 Foi observada alguma alteração ? Sim Não  
 Corresponde ao percentual em Lei ? Sim Não  
 Há necessidade de recomposição /compensação ? Sim Não

Observações:

2.7. Área de Preservação Permanente:

- Foi observada alguma alteração ? Sim Não  
 Há necessidade de recomposição ? Sim Não

Observações:

2.8. Área subutilizada:

- 2.9. Atende a Resolução CONAMA 011/86? Sim Não  
 2.10. Atende a Resolução CONAMA 013/90 ? Sim Não  
 2.11. Foram observadas as espécies proibidas de corte: Sim Não

Observações:

3. Considerações sobre a Área Solicitada:

3.1. Coordenadas geográfica da área solicitada:

	Descrever local do ponto	Coordenadas W	Coordenadas S
01			
02			
03			
04			

3.2. Relevo:

3.3. Hidrografia:

3.4. Tipologias Vegetais (% aproximado):

Denominação	%

Observações:

3.5. Solos:

3.6. As informações constantes da planta, mapa ou croqui correspondem à realidade de campo?

Sim Não (explicar)

Observações:

3.7. As unidades de amostra foram localizadas ( quando for o caso ):

Sim Não

3.8. As espécies florestais citadas no processo correspondem à vistoria ?

Sim Não

Observações:

4. Recomendações:

5. Parecer conclusivo:

Favorável Não favorável

Pendente Suspenso

Sugestões de encaminhamento:

6. Local da vistoria: \_\_\_\_\_ Data da vistoria: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_  
 Assinatura(s) e carimbo(s):

7. Encaminhamento:

DICOF para atuação Subprocuradoria

Emissão de Licença Indeferido

Outros \_\_\_\_\_

Chefe da DITEC

ANEXO VII

Ministério do Meio Ambiente  
 Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e  
 dos Recursos Naturais Renováveis-IBAMA  
 Representação do IBAMA

Emissão:

AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DE MATÉRIA-PRIMA FLORESTAL

Página:

Nº da Autorização: \_\_\_\_\_ Protocolo: \_\_\_\_\_ Validade: \_\_\_\_\_

1. DADOS DA PROPRIEDADE

Denominação: \_\_\_\_\_ Área Total: \_\_\_\_\_  
 Município: \_\_\_\_\_ Latitude/Longitude: \_\_\_\_\_  
 Área de Reserva Legal: \_\_\_\_\_ Área de Pres. Perm. na RL: \_\_\_\_\_ Área de Pres. Perm. fora da RL: \_\_\_\_\_  
 Proprietários: \_\_\_\_\_ CGC/CPF: \_\_\_\_\_

2. DADOS DA AUTORIZAÇÃO ORIGINAL


Nº da Autorização original: \_\_\_\_\_ Tipo da Autorização: \_\_\_\_\_  
 Detentor: \_\_\_\_\_ CGC/CPF: \_\_\_\_\_  
 Área Autorizada: \_\_\_\_\_ Volume Autorizado: \_\_\_\_\_

3. DADOS DA AUTORIZAÇÃO

Detentor: \_\_\_\_\_ CGC/CPF: \_\_\_\_\_  
 Área Autorizada: \_\_\_\_\_ Volume Autorizado: \_\_\_\_\_

4. OBSERVAÇÕES

5. ESPÉCIES AUTORIZADAS/VOLUMETRIA/UNIDADE DE MEDIDA

INSTITUTO  
  
SOCIOAMBIENTAL  
**Documentação**  
Fonte: D.O.U. nº 92-E  
Data: 14/5/2001 Pg. 209  
Class.: 380(8)

6. MATÉRIA-PRIMA/VOLUMETRIA/UNIDADE DE MEDIDA

\_\_\_\_\_  
LOCAL DATA

CARIMBO E ASSINATURA DA  
AUTORIDADE COMPETENTE

\_\_\_\_\_  
IMPORTANTE

\* O uso irregular desta Autorização implica na sua cassação, bem como nas sanções previstas na legislação vigente.  
\* Esta Autorização não contém emendas ou rasuras.  
\* Cópia desta Autorização deve ser mantida no local da Exploração para efeito de fiscalização.

1ª via - DE- 2ª via - PRÓ- 3ª via - AR- 1ª VIA  
TENTOR JETO QUIVO